



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para a obra de pavimentação em paralelepípedo granito, incluindo passeios, drenagem superficial e sinalização viária do Povoado Poxim, no município de Japoatã/SE, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I e demais documentos que integram este instrumento e contrato de repasse MDR Operação nº 1064281-74 e convênio 885377/2019.

Às 09h00 (nove horas) do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Presidente da CPL, **LUCIMARA VALENTIN DOS SANTOS** e demais membros, nomeados pela Portaria nº 06/2023, para presidir a sessão referente abertura das propostas das empresas devidamente habilitadas, referente à Tomada de Preços nº 02/2023 PMJ, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para a obra de pavimentação em paralelepípedo granito, incluindo passeios, drenagem superficial e sinalização viária do Povoado Poxim, neste município de Japoatã/SE. A CPL faz constar que encaminhou e-mails para os demais licitantes ausentes quanto ao julgamento da Habilitação para que se manifestem quanto ao julgamento da habilitação, bem como foi publicado o aviso de prazo recursal. Não havendo nenhuma interposição de recurso. Aberta a sessão, constatou-se o não comparecimento das empresas apesar terem sido todas devidamente convocadas e intimadas por e-mail e também através impressa oficial "Diário do Município". **Ato contínuo conferido os lacres dos envelopes e estando todos devidamente lacrados e sem violações foram abertos e passado para comissão vistar. Sendo contactados os seguintes valores para as respectivas empresas.**

Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta, com os seguintes valores:

EMPRESAS	ESTIMADO R\$	VALOR R\$
EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 338.776,63	281.006,68
PHJ EMPREENDIMENTOS EPP		290.323,79
MARCELO G. DA SILVA		314.040,62
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP		322.654,10
VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		331.234,19

Ato contínuo da análise das propostas em sessão, pelo engenheiro o srº Claudeir Santos, conforme segue o parecer abaixo transcrito:

Trata-se da análise das propostas da TOMADA DE PREÇOS 02/2023 da prefeitura municipal de Japoatã cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para a obra de pavimentação em paralelepípedo granito, incluindo passeios, drenagem superficial e sinalização viária do Povoado Poxim, no município de Japoatã/SE

Carla



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor de Referência: R\$ 338.776,63

1. EMPRESAS PARTICIPANTES E VALORES

Licitantes	Valores	DESCONTO
EDIFIQUE CONSTRUTORA E MPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 281.006,68	17,05%
PHJ EMPREENDIMENTOS EPP	R\$ 290.323,79	14,30 %
MARCELO G. DA SILVA	R\$ 314.040,62	7,30%
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP	R\$ 322.654,10	4,75%
VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 331.234,19	2,23%

2. ANÁLISE

Em relação ao Art. 48, § 1º da Lei 8.666/93 e Item 11.2.2.1. do instrumento convocatório constatou-se que nenhuma licitante menor que 50% (R\$ 169.388,31) do valor referência e foi realizado o cálculo da Média aritmética, sendo o valor da mesma R\$ 307.851,88 sendo os 70% da média igual a R\$ 215.496,31, observando dessa forma que em relação ao valor global, nenhuma proposta foi considerada inexecutável.

Em relação a análise individual das propostas identificou-se o que segue:

- EDIFIQUE CONSTRUTORA E MPREENDIMENTOS LTDA

Apresentou toda documentação do item 9.0 do edital de licitação (Carta proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de BDI e extrato do simples nacional, Planilha de Encargos Sociais Horista e Mensalista, Composição para todos os custos unitários), sendo que após análise foram identificados os seguintes erros:

- Planilhas de Encargos Sociais: Foram apresentados encargos não vigentes, em desacordo ao item 9.1.3.1.;

- PHJ EMPREENDIMENTOS EPP

Apresentou toda documentação do item 9.0 do edital de licitação (Carta proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais Horista e Mensalista, Composição para todos os custos unitários), sendo que após análise foram identificados os seguintes erros:

- Planilhas de Encargos Sociais: Foram apresentados encargos não vigentes, em desacordo ao item 9.1.3.1.;

- MARCELO G. DA SILVA

Apresentou toda documentação do item 9.0 do edital de licitação (Carta proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais Horista e Mensalista, Composição para todos os custos unitários), sendo que após análise não foram encontrados erros.

Guil 2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- SOEDIS EMPREEENDIMENTOS LTDA -EPP

Apresentou toda documentação do item 9.0 do edital de licitação (Carta proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais Horista e Mensalista, Composição para todos os custos unitários), sendo que após análise não foi identificado erros.

- VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Apresentou toda documentação do item 9.0 do edital de licitação (Carta proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais Horista e Mensalista, Composição para todos os custos unitários), sendo que após análise não foi identificado erros.

3. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Após a análise as empresas EDIFIQUE CONSTRUTORA E MPREENDIMENTOS LTDA e PHJ EMPREENDIMENTOS EPP não atenderam as condições do instrumento convocatórios e legislação em vigor pelos motivos supramencionados, sendo que as respectivas propostas não foram aceitas.

As empresas MARCELO G. DA SILVA, SOEDIS EMPREEENDIMENTOS LTDA -EPP e VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA atenderam todas as condições do edital e legislação em vigor, sendo consideradas aptas a seguirem no certame.

No entanto, durante a análise, foi identificado um erro na Planilha de Referência do município, na etapa 1.5. PASSAGEM ELEVADA, onde consta um serviço não computado na planilha, serviço esse necessário a perfeita execução da etapa

A Comissão decide pela classificação das empresas MARCELO G. DA SILVA, SOEDIS EMPREEENDIMENTOS LTDA -EPP e VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e pela desclassificação das empresas EDIFIQUE CONSTRUTORA E MPREENDIMENTOS LTDA e PHJ EMPREENDIMENTOS EPP. Com relação a falha encontrada na planilha do município, identificada pelo engenheiro somente no ato das análises das posposta em sessão, a comissão entende como sendo insanável. Por alterar a formulação das propostas, inclusive altera valor estimado pelo órgão, constante em edital, e seus anexo, bem como, no aviso desta licitação. Sendo assim, submetemos o processo licitatório a autoridade competente, pela impossibilidade de homologação e querendo revogar o processo, ou que decidi. Fica aberto o prazo recursal da resultado do julgamento das propostas, ficando todos já devidamente cientes e intimados, inclusive disponíveis os autos. Nada mais a tratar, fica encerrada a sessão, a qual vai assinada pela Presidente, membros e demais licitantes presentes.


LUCIMARA VALENTIN DOS SANTOS
Presidente da CPL





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gervásio Silva Neto
GERVÁSIO SILVA NETO

Membro

Luis Carlos Santos
LUIS CARLOS SANTOS

Membro